CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMFor E (O) A EMPRESA TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CONTRATO nº 09/2026
Processo Adm. (CMFor) nº 17112025121100008453
Adesão à Ata de Registro de Preços (Cmfor) N° 04/2025
Processo Adm. (ALECE) N° 03488/2025
Pregão Eletrônico - Edital de Licitação N° 72/2025
Ata de Registro de Preços N° 76/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMFor**, situada na Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP. 60.810-460, inscrita no CNPJ sob o nº 06.621.791/0001-53, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo seu Diretor Geral Sr. **Emanuel Ângelo Pinheiro do Vale**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.194.***-91, domiciliado nesta Capital, e a empresa **TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA**, com sede no Sítio Ingá, S/N, Área Rural, Russas-CE, CEP 62.900-000, Fones (85) 99835-3722 / (85) 99839-7875, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.311.274/0001-40, doravante denominado **CONTRATADO**, representado(a) neste ato pelo(a) sr(a). **Francisco Robson Maciel**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ***887*** SSP-CE, e do CPF nº ***.157.***-34, residente e domiciliada(o) no município de Russas-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Licitação n° 72/2025 — Pregão Eletrônico, e seus anexos, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa nº 73/2022, o Ato Normativo ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto, bem como no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços (Cmfor) N° 04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 72/2025 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, o respectivo Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de **DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, EVENTOS DE**

TREINAMENTO, EVENTOS DE PROMOÇÃO EM GERAL, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL, SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, SHOWS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, AÇÕES PROMOCIONAIS, APOIO LOGÍSTICO E OUTROS EVENTOS, EM TODO O ESTADO DO CEARÁ, COM O FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 72/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ (ALECE), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

GRUPO 01 - ESTRUTURA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	**BALCÃO DE INFORMAÇÕES -** Construído em madeira formicado na cor Branca Medindo 1m x 0,50m x 1m /diária	M²/ DIÁRIA	48	400,00	19.200,00
2	**BALCÃO DE RECEPÇÃO – CREDENCIAMENTO** Construído em madeira formicada na cor Branca Medindo 1m x 0,50m x 1m. Com prateleiras, portas de correr e testeiras com iluminação.	M²/ DIÁRIA	48	458,00	21.984,00
3	**CONJUNTO composto por 01 MESA BISTRÔ** com tampo de vidro ou madeira e 03 BANQUETAS altas com regulagem de altura e assento em corino nas cores brancas ou pretas.	PEÇA /DIÁRIA	72	400,00	28.800,00
4	**CADEIRA ESTOFADA** PEÇA Cadeira estofada, espaldar médio, montada sobre armação tubular de aço com apoio de braço**.**	PEÇA /DIÁRIA	72	102,00	7.344,00
5	**CADEIRA ESTOFADA SEM BRAÇO** PEÇA - Cadeira estofada, espaldar médio, montada sobre armação tubular de aço sem apoio de braço.	PEÇA/ DIÁRIA	240	100,00	24.000,00
6	**CADEIRA GIRATÓRIA** PEÇA - Cadeira giratória estofada, espaldar médio, sem apoio para braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.	PEÇA /DIÁRIA	30	140,00	4.200,00
7	**CADEIRA GIRATÓRIA** PEÇA - Cadeira giratória estofada, espaldar médio, com apoio para braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.	PEÇA /DIÁRIA	12	198,00	2.376,00
8	**CADEIRA PLÁSTICO** PEÇA - Plástico branco com braço, confeccionada em polipropileno (PVC). Cor: Branca. Peso aproximado: 2,5 kg. Suporta até 120 Kg. Com 04 (quatro) pés. Dimensões aproximadas: 0,79m x 0,56m x 0,42m (Altura x largura x profundidade).	PEÇA /DIÁRIA	480	8,00	3.840,00
9	**CADEIRA PLÁSTICO** PEÇA - Plástico branco sem braço, confeccionada em polipropileno (PVC). Cor: Branca. Peso aproximado: 2,5 kg. Suporta até 120 Kg. Com 04 (quatro) pés. Dimensões aproximadas: 0,86m x 0,39m x 0,40m (Altura x largura x profundidade).	PEÇA /DIÁRIA	320	5,50	1.760,00
10	**ESTANDE FECHADO COM AR –Metro** Painel de TS dupla face 2,20 A, arandela a cada 3cm, com até 3 tomadas simples e com até 2 tomadas para computadores, testeira de 0,50m com identificação, climatizado e iluminado, montado sobre piso existente.	M²/ DIÁRIA	320	261,00	83.520,00
11	**ESTANDE ABERTO SEM AR – Metro** Painel de TS dupla	M²	300	246,00	73.800,00

	face 2,20 A, arandela a cada 3cm, com 1 tomada simples para computador e testeira 0,50m x 1m com identificação e montado sobre piso existente.				
12	**MESA VIDRO** PEÇA - Mesa com tampo de vidro de diâmetro de 0,60m, com base em estrutura de metalons medindo no mínimo 0,40m x 0,40m x 0,70m.	PEÇA /DIÁRIA	24	440,00	10.560,00
13	**MESA VIDRO** PEÇA - Mesa de centro ou lateral, com tampo de vidro de diâmetro de 0,40cm, com base em estrutura de metalons medindo 0,40m x 0,40m x 0,40m.	PEÇA /DIÁRIA	12	204,00	2.448,00
14	**MESA MADEIRA** PEÇA - Reunião para 10 lugares, em madeira/MDF, medindo no mínimo, Largura 2,4m x Profundidade 1m x Altura 7,5m, com tampo único medindo espessura de 15mm, revestida em laminado melamínico na face superior e inferior, boleado em PVC, na mesma cor do tampo. Cor da estrutura: Preto	PEÇA /DIÁRIA	12	861,00	10.332,00
15	**MESA PLÁSTICO** PEÇA - Quadrada de Plástico para 4 lugares, mesas empilháveis, com capacidade para peso até 140kg, com proteção UV. Conjunto monobloco, cor branco, mesa medindo no mínimo: 0,70m x 0,70m x 0,70m.	PEÇA /DIÁRIA	600	14,00	8.400,00
16	**MONTAGEM DE TENDA – Metro** A partir de 100m², com vão livre de colunas; até 1.500m² de vão livre de colunas.	M²	2880	278,00	800.640,00
17	**PAINEL** PEÇA - Em sistema padronizado octanorm de 1m x 2,20m.	PEÇA /DIÁRIA	36	184,00	6.624,00
18	**PÚLPITO – TRIBUNA** - PEÇA - Púlpito portátil confeccionado em acrílico transparente, entre 8mm e 10mm de espessura, inteiriço, contendo uma prateleira de apoio com porta microfone e porta copo, base superior inclinada entre 20º a 30º com aba.	PEÇA /DIÁRIA	12	359,00	4.308,00
19	**SOFÁ** PEÇA - Módulo estofado em couro de 3 lugares, cor: preta ou neutras, com dimensões mínimas 2m x 0,90m x 0,85m (comprimento x profundidade x altura), e máxima de 2,20m x1m x 0,90m.	PEÇA /DIÁRIA	8	365,00	2.920,00
20	**SOFÁ** PEÇA - Módulo estofado em corino de 2 lugares, cor: preta ou neutras, com dimensões mínimas 1,35m x 0,75m x 0,85m (comprimento x profundidade x altura) e máxima de 1,50m x 0,80m x 0,90m.	PEÇA /DIÁRIA	24	274,00	6.576,00
21	**SOFÁ** PEÇA - Módulo estofado em corino de 3 lugares, cor: preta ou neutras, com dimensões mínimas 2m x 0,90m x 0,85m (comprimento x profundidade x altura), e máxima de 2,20m x1m x 0,90m.	PEÇA /DIÁRIA	8	343,00	2.744,00
22	**SOFÁ** PEÇA - Módulo estofado em couro de 2 lugares, cor: preta ou neutras, com dimensões mínimas 1,35m x 0,75m x 0,85m (comprimento x profundidade x altura) e máxima de 1,50m x 0,80m x 0,90m.	PEÇA /DIÁRIA	24	280,00	6.720,00
23	**PUFF QUADRADO** PUFF de couro ecológico ou tecido, cor: preta ou neutras, com medidas de no mínimo 0,40m x 0,40m x 0,50m (Profundidade x Largura x Altura).	UNID.	90	71,00	6.390,00
24	**POLTRONA** Estofada de 1 lugar, em couro ecológico ou courino, cor: preta ou neutras, com medidas de no mínimo 0,76m x 0,69m x 0,75m (altura x largura x profundidade).	UNID.	24	186,00	4.464,00
25	**VENTILADOR COM SUPORTE** Aro mínimo de 0,60m.	UNID.	180	180,00	32.400,00

	Ventilador de Coluna, Turbo 6 Pás 0,50m, 3 Velocidades Oscilante, Potência: 135w, Voltagem: 220v, Altura ajustável: 115cm a 130cm. Medindo Largura: 0,50m, Altura: 1,30m, Comprimento: 0,50m.				
26	**CLIMATIZADOR** Modelo Torre, tipo climatizador de ar, portátil, fluxo de ar mínimo de 18000m³/h, capacidade de água no reservatório de 80 a 200 litros, potência elétrica de 825w a 1,1kw. Com fluxo de água. Elétrica inclusa.	UNID.	24	627,00	15.048,00
27	**CARREGADOR DE CELULAR** Estilo Torre, para diferentes modelos de aparelhos e fabricantes de celulares, com 6 ou mais caixas box com chave.	UNID.	12	364,00	4.368,00
28	**PALCO 6m x 4m** Boca de cena: 6m. Profundidade: 4m. Altura do piso ao solo: de 0,50m até 1,5m. Altura livre (pé direito): de 4m até 6m. 02 Grids para PA de 2m x 4,5m até 2m x 7,5m, em boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 3m x 4m. Guarda corpo ao redor. 01 Escada. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e coberta em boxtruss P-30.	UNID./ DIÁRIA	7	10.000,00	70.000,00
29	**PALCO 8m x 6m** Boca de cena: 8m. Profundidade: 6m. Altura do piso ao solo: de 0,50m até 1,5m. Altura livre (pé direito): de 4m até 6m. 02 Grids para PA de 2m x 4,5m até 2m x 7,5m, em boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 3m x 4m. Guarda corpo ao redor. 01 Escada. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e coberta em boxtruss P-30.	UNID. DIÁRIA	6	12.000,00	72.000,00
30	**PALCO 10m x 8m** Boca de cena: 8m. Profundidade: 6m. Altura do piso ao solo: de 0,50m até 1,5m. Altura livre (pé direito): de 4m até 6m. 02 Grids para PA de 2m x 4,5m até 2m x 7,5m, em boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 3m x 4m. Guarda corpo ao redor. 01 Escada. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e coberta em boxtruss P-30.	UNID./ DIÁRIA	3	20.475,00	61.425,00
31	**PALCO 12m x 8m** Boca de cena: 12m. Profundidade: 8m. Altura do piso ao solo: de 0,50m até 2m. Altura livre (pé direito): de 5m até 8m. 02 Grids para PA de 2m x 5,5m até 2m x 10m, em boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 5m x 4m. Guarda corpo ao redor. 01 Escada. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e coberta em boxtruss P-30.	UNID./ DIÁRIA	2	20.000,00	40.000,00
34	**PISO PLÁSTICO EM PLACAS** Moldado em polipropileno de alta resistência. Antiderrapante. Altura de 1,8m. EASYFLOOR para proteção de gramado e pisos em geral. Liso, sem pés e/ou suporte.	M²	750	57,00	42.750,00
35	**PISO VINÍLICO** Manta vinílica lisa ou texturizada, para aplicação em pisos de cozinhas, refeitórios, ambulatórios e ambientes decorativos.	M²	1920	49,00	94.080,00
36	**CARPETE** Forro estilo Carpete 3mm. Preso com fita dupla face.	M²	1600	42,00	67.200,00
37	**PISO ELEVADO** Altura do piso ao solo: 0,1m. Piso com	M² / DIÁRIA	5000	90,00	450.000,00

	capacidade de carga de 250kg/m².				
38	**PISO ELEVADO** Altura do piso ao solo: de 0,2m a 0,4m. Piso com capacidade de carga de 750kg/m². Escada de acesso. Guarda corpo ao redor. Fechamento da saia com tecido.	M² / DIÁRIA	3600	145,00	522.000,00
39	**PISO ELEVADO** Altura do piso ao solo: de 0,8m a 1m. Piso com capacidade de carga de 750kg/m². Escada de acesso. Guarda corpo ao redor. Fechamento da saia com tecido.	M² / DIÁRIA	320	89,00	28.480,00
40	**TENDAS PAVILHÃO** Chapéu de bruxa 20m x 40m. Colunas boxtruss P-30. Lonas Anti Chama e Anti UV.	M² / DIÁRIA	800	144,00	115.200,00
41	**TOLDOS E COBERTURAS** Chapéu de bruxa 3m x 3m. Colunas em boxtruss P-30. Lonas antichamas e anti UV.	M² / DIÁRIA	1920	95,00	182.400,00
42	**TOLDOS E COBERTURAS** Chapéu de bruxa 5m x 5m. Colunas em boxtruss P-30. Lonas antichamas e anti UV.	M² / DIÁRIA	1800	100,00	180.000,00
43	**TOLDOS E COBERTURAS** Chapéu de bruxa 10m x 10m. Colunas em boxtruss P-30. Lonas antichamas e anti UV.	M² / DIÁRIA	2400	110,00	264.000,00
44	**TOLDOS E COBERTURAS** 2 águas 10m x10m. Colunas e cobertura em boxtruss P-30. Lonas antichamas e anti UV.	M² / DIÁRIA	1200	78,00	93.600,00
45	**SALA MODULAR DE OCTANORM - COM AR** Paredes de estrutura em perfis de alumínio, tipo Octanorm ou similar, com fechamento em TS branco. Iluminação com calhas e lâmpadas fluorescentes, 04 tomadas. Piso elevado 10CITI. Climatizada.	M² / DIÁRIA	640	298,00	190.720,00
46	**SALA MODULAR DE OCTANORM - SEM AR** Paredes de estrutura em perfis de alumínio, tipo Octanorm ou similar, com fechamento em TS branco. Iluminação com calhas e lâmpadas fluorescentes, 04 tomadas. Piso elevado 10cm.	M² / DIÁRIA	640	215,00	137.600,00
47	**ESTRUTURA MODULAR PARA EXPOSIÇÃO DE ARTE ITINERANTE** Locação de painel bifacial, com 4 módulos, estilo Biombo, com iluminação	DIÁRIA	30	1.526,00	45.780,00
48	**PRATICÁVEL 2m x 1m** Praticáveis pantográficos em alumínio, reguláveis, com rodas, medindo cada peça 2m x 1m. Fechamento da saia em tecido. Carpete na parte plana.	UND./ DIÁRIA	40	180,00	7.200,00
49	**PRANCHÃO** Pranchões de madeira, com toalha. Suporte com cavaletes fixos e retráteis.	UNID./ DIÁRIA	120	86,00	10.320,00
50	**CERCA H-1,06m** Cercas disciplinadoras para isolamento de áreas, com 1,06m de altura e 2m de comprimento cada. Montagem por encaixe, possibilidade de travamento, design arredondada nas extremidades. Pés em V.	M / DIÁRIA	360	36,00	12.960,00
51	**BARRICADA** Barricada de alumínio para isolamento com 1m de altura e no mínimo e 1m de comprimento cada. Conjunto de pecas articuladas de montagem tipo encaixe. Sistema anti avalanche.	UNID./ DIÁRIA	60	156,00	9.360,00
52	**UNIFILA** Disponibilizados em torre de 1m de altura e fita de no mínimo 2m de comprimento.	UNID./ DIÁRIA	120	60,00	7.200,00
53	**FECHAMENTO H-2m** Painéis de fechamento com tapumes com altura de 2 m. Composto por painel de MDF com 15m de espessura, reforçados com colunas de metalon.	M / DIÁRIA	720	47,00	33.840,00
54	**FECHAMENTO H-3m** Painéis de fechamento com tapumes com altura de 3m. Composto por painel de MDF	M / DIÁRIA	288	55,00	15.840,00

	com 15m de espessura, reforçados com colunas de metalon.				
55	**BOX TRUSS** Box Truss modelo P-30.	M / DIÁRIA	2400	57,00	136.800,00
56	**RAMPA** Inclinação de 8 a 10 graus. Piso em plataforma de alumínio e compensado naval de 22mm, com capacidade de carga de 750kg/m². Guarda corpo ao redor	M² / DIÁRIA	96	290,00	27.840,00
57	**CIRCUITO FECHADO DE TV -** Câmeras (padrão HD-1920 x 1080) de vigilância. Locação de circuito fechado de TV (CFTV), para vídeo monitoramento, contemplando 10 câmeras. DVR, suporte e manutenção, caso necessário. Deverá oferecer serviço de extração de imagens de uma, várias ou todas as câmeras, conforme a solicitação do usuário.	DIÁRIA	10	780,00	7.800,00
58	**CIRCUITO FECHADO DE TV – STAND** Stand ou trailer de vigilância, devidamente equipado, com TVs e equipamentos para monitoramento. Stand com circuito fechado de TV (CFTV), para vídeo monitoramento, contemplando 10 câmeras. DVR, suporte e manutenção, caso necessário. Deverá oferecer serviço de extração de imagens de uma, várias ou todas as câmeras, conforme a solicitação do usuário.	DIÁRIA	10	7.500,00	75.000,00
59	**SONORIZAÇÃO - Para público de até 300 pessoas.** Mesa de som com 8 canais, 2 caixas acústicas 500w rms cada, três vias, com pedestal; 2 microfones com fio dinâmico ms58, 2 microfones sem fio UHF com pilhas pra funcionamento, 1 microfone lapela sem fio, sem UHF, pedestais para microfones correspondente, cd/dvd player, 1 notebook, 2 monitores de voz, triway 250w, par de led 3w, cabos e conexões para de todos os equipamentos acima descrito.	DIÁRIA	15	3.750,00	56.250,00
60	**SONORIZAÇÃO Para público de 301 a 1000 pessoas**. Porte médio, mesa de som com 24 canais, conjunto de 16 graves/médio com 3 vias (graves, médios e agudos) com potência total de 28kw real total, processador de áudio digital com 3 input e 6 output com multi-cabo 6 vias, 4 microfones com fios dinâmico ms58, 4 microfones sem fio UHF com pilhas pra funcionamento, 1 microfone lapela sem fio UHF, 2 pedestais para microfones correspondente, kit bateria com multi-cabo 6 vias, 2 monitores de voz triway 350w rms; ou monitor de palco headphone, cd/dvd player, 1 notebook, 4 par de led 3w, cabos e conexões para o funcionamento de todo o sistema acima descrito.	DIÁRIA	20	5.550,00	111.000,00
61	**SONORIZAÇÃO** Para palco de até 18m de boca de cena. PA tipo LineArray (sistema fly) e sistema de sub grave, com as seguintes especificações de performance mínimas: A) capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 20 metros do palco; B) resposta de frequência 50 Hz - 20KHz, +/- 3dB C) variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora). 16 Caixas Line Array 1x12¨ + Driver ti (ou mais quantidade de Transdutores) Sistema fly 10 Caixas sub Grave com 2x18¨ por unidade de caixa. 02 side fill 03 vias composto por: 02 caixas de alta frequência dupla e 02 caixas de baixa frequência sub duplo por lado 06 Caixas de retorno, 2 vias com no mínimo 600 watts rms. 02 caixas Full ranger front fill. Sistema de Processamento	DIÁRIA	12	20.000,00	240.000,00

	Digital (com marcas de alto Renome no Mercado). Sistema de amplificação compatível com a quantidade e Potencia de cada Caixa e Transdutores. 01 console digital de mixagem 48in canais (p.a). 01 console digital de mixagem 48in canais com 24out auxiliares (monitor). Processador estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª. 12 Directbox Ativo. 01 equalizador stéreo, 31 bandas. 02 Amplificadores de guitarra 2x12¨(com marcas de alto Renome no Mercado). 01 Amplificadores de Baixo 4x10¨+1x15¨(com marcas de alto Renome no Mercado). Kit microfones bateria. Kit microfones percussão. 16 Microfones dinâmicos vocal com cabo. 04 Microfones Sem Fio (com marcas de alto Renome no Mercado). 20 Pedestais girafa. 06 clamper. 01 subsnake com 16 vias (palco). 01 Multi-cabo PA + monitor compatível com consoles de mixagem digital (splitado). 06 Monitores com 600 watts rms - 10 canais power play (headfone). 06 ac no palco 110v 06 ac no palco 220v Cabeamento e conectores altamente revisados				
62	**SONORIZAÇÃO** Para palco com mais de 18m de boca de cena. PA tipo LineArray (sistema fly) e sistema de sub grave, com as seguintes especificações de performance mínimas: A) capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 20 metros do palco; B) resposta de frequência 50 Hz - 20KHz, +/- 3dB C) variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora). 24 Caixas Line Array 1x12¨ + Driver ti (ou mais quantidade de Transdutores) Sistema fly. 10 Caixas sub Grave com 2x18¨ por unidade de caixa. 02 side fill 03 vias composto por: 02 caixas de alta frequência dupla e 02 caixas de baixa frequência sub duplo por lado. 06 Caixas de retorno 2 vias com no mínimo 600 watts rms. 02 caixas Full ranger front fill. Sistema de Processamento Digital (com marcas de alto Renome no Mercado). Sistema de Amplificação compatível com a quantidade e Potencia de cada Caixa e Transdutores. 01console digital de mixagem 48in canais (p.a). 01 console digital de mixagem 48in canais com 24out auxiliares (monitor). Processador estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª. 12 Directbox Ativo. 01 equalizador stéreo, 31 bandas. 02 Amplificadores de guitarra 2x12¨(com marcas de alto Renome no Mercado). 01 Amplificadores de Baixo 4x10¨+1x15¨(com marcas de alto Renome no Mercado). Kit microfones bateria. Kit microfones percussão. 16 Microfones dinâmicos vocal com cabo. 04 Microfones Sem Fio (com marcas de alto Renome no Mercado). 20 Pedestais girafa. 06 clamper. 01 subsnake com 16 vias (palco). 01 Multicabo PA + monitor compatível com consoles de mixagem digital (splitado). 06 Monitores com 600 watts rms - 10 canais power play (headfone). 06 ac no palco 110v -06 ac no palco 220v. Cabeamento e conectores altamente revisados	DIÁRIA	1	40.000,00	40.000,00
63	**ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE** Para público de até 300 pessoas. 01 Mesa de iluminação DMX; 01 Mesa de iluminação dimmer 12 canais; 01 Rack dimmer de 12 canais, 4.000 watts por canal; 01 Spliter DMX (Buffer) para 01 entrada e 04 saídas; 08 refletores Par Led de 36 leds de 3 watts RGB – IP 65; 01 Técnico de iluminação e 01 ajudante. Garras para todos os equipamentos. Todos	DIÁRIA	15	5.793,00	86.895,00

	cabos, acessórios, chaves disjuntores de ac, escadas, filtros (gelatinas), extensões, chicotes, etc. necessários para o bom funcionamento do equipamento. Cabos de AC com 50m de comprimento				
64	**ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE** Para público de 301 a 1000 pessoas. 01 Mesa de iluminação DMX modelo referencia Avolites; 04 Rack digitais dimmer de 12 canais 4.000watts por canal; 03 Spliter DMX (Buffer) para 01 entrada e 04 saídas; 24 refletores Par Led de 54 leds de 3 watts RGBW – IP 65; 36 refletores source four 750 watts com lentes focos: 1, 2, 5, 6; 08 refletores Elipsoidais com íris zoom 25º à 50º; 12 refletores set lights 1000 w x 220 volts – lâmpada 189 mm; 04 varas de refletores ACL com 04 refletores cada vara; 04 Mini Brute de 4 lâmpadas DWE 650w; 04 aparelhos moving head 400 ou 700 spot – 21 canais com 2 discos de gobos, CMY; 04 Aparelhos moving head LED 102 leds de 3 watts RGBW; 01 máquina de fumaça com controle DMX e ventilador; 02 refletores stroboscópica 3000 watts; 01 Gride de estrutura Box truss no formato cubo com 10m x 8m e altura de 5m; 01 Técnico de iluminação e 02 ajudantes. Garras para todos os equipamentos. Todos cabos, cabos de sinal DMX, acessórios, chaves disjuntores de ac, escadas, filtros (gelatinas), extensões, chicotes, etc. necessários para o bom funcionamento do equipamento.	DIÁRIA	20	10.200,00	204.000,00
65	**ILUMINAÇÃO** Para palco de até 10m de boca de cena. 01 Mesa de iluminação DMX; 01 Mesa de iluminação dimmer 12 canais; 01 Rack dimmer de 12 canais, 4.000 watts por canal; 01 Spliter DMX (Buffer) para 01 entrada e 04 saídas; 08 refletores Par Led de 36 leds de 3 watts RGB – IP 65; 12 refletores source four 750 watts com lentes focos: 1, 2, 5, 6; 02 Mini Brute de 2 lâmpadas DWE 650 w 01 máquina de fumaça com controle DMX e ventilador; 01 refletor stroboscópica 3000 watts; 01 Gride de estrutura Box truss no formato cubo com 6m x 5m e altura de 5m; 01 Técnico de iluminação e 01 ajudante. Garras para todos os equipamentos. Todos cabos, acessórios, chaves disjuntores de ac, escadas, filtros (gelatinas), extensões, chicotes, etc. necessários para o bom funcionamento do equipamento. Cabos de AC com 50m de comprimentos	DIÁRIA	12	12.000,00	144.000,00
66	**ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE** Para palco de até 18m de boca de cena. 01 Mesa de iluminação DMX modelo referencia Avolite; 06 Rack digitais dimmer de 12 canais 4.000 watts por canal; 06 Spliter DMX (Buffer) para 01 entrada e 04 saídas; 24 refletores Par Led de 54 leds de 3 watts RGBW – IP 65; 48 refletores source four 750 watts com lentes focos: 1, 2, 5, 6; 10 refletores Elipsoidais com íris zoom 25º à 50º; 10 refletores set lights 1000w x 220 volts – lâmpada 189 mm; 04 varas de refletores ACL com 04 refletores cada vara; 04 Mini Brute de 6 lâmpadas DWE 650 w; 10 aparelhos moving head 400 ou 700 spot – 21 canais com 2 discos de gobos, CMY; 10 aparelhos moving head Beam 600 – 21 canais; 04 Aparelhos moving head LED 102 leds de 3 watts RGBW; 01 máquina de fumaça com controle DMX e ventiladores; 02 refletores stroboscópica 3000 watts; 01 Gride de estrutura Box truss no formato cubo com 16m	DIÁRIA	8	15.000,00	120.000,00

	x 12m e altura de 5m; 01 Técnico de iluminação e 02 ajudantes; Garras para todos os equipamentos. Todos cabos, cabos de sinal DMX, acessórios, chaves disjuntores de ac, escadas, filtros (gelatinas), extensões, chicotes, etc. necessários para o bom funcionamento do equipamento. Cabos de AC com 50m de comprimentos.				
67	**ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE** Para palco com mais de 18m de boca de cena. 01 Mesa de iluminação DMX modelo referencia Avolite; 06 Rack digitais dimmer de 12 canais 4.000 watts por canal; 06 Spliter DMX (Buffer) para 01 entrada e 04 saídas; 36 refletores Par Led de 60 leds de 3 watts RGBW – IP 65; 48 refletores source four 750 watts com lentes focos: 1, 2, 5, 6; 16 refletores Elipsoidais com íris zoom 25º à 50º; 16 refletores set lights 1000 w x 220 volts – lâmpada 189 mm; 08 varas de refletores ACL com 04 refletores cada vara; 06 Mini Brute de 6 lâmpadas DWE 650 w; 16 aparelhos moving head 400 ou 700 spot – 21 canais com 2 discos de gobos, CMY; 12 aparelhos moving head Beam 600 – 21 canais; 08 Aparelhos moving head LED 102 leds de 3 watts RGBW; 02 máquinas de fumaça com controle DMX e ventiladores; 02 refletores stroboscópica 3000 watts; 01 Gride de estrutura Box truss no formato cubo com 16m x 12m e altura de 5m; 01 Técnico de iluminação e 02 ajudantes; Garras para todos os equipamentos. Todos cabos, cabos de sinal DMX, acessórios, chaves disjuntores de ac, escadas, filtros (gelatinas), extensões, chicotes, etc. necessários para o bom funcionamento do equipamento. Cabos de AC com 50m de comprimentos	DIÁRIA	1	20.000,00	20.000,00
68	**LED** Painel de LED de alta resolução. Câmeras para captação das imagens. Painel de Led - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de painel de LED para utilização em eventos; Material - Painel de LED Outdoor de alta resolução e alta definição, atendendo, no mínimo, as seguintes Especificações: P3.91 outdoor com 3.840 hz com taxa de atualização 22 bits; - Processamento compatível com o tipo nova star / linsn, com entradas HDMI/ DVI/ SDJ; Processamento síncrono/assíncrono; - 4.000 nits de brilho; Gabinetes 500x1000mm e gabinetes 500x500mm que se acoplam formando assim telas com medidas alternativas; - Possibilidade de montagem em medidas fracionais a cada 50cm, tanto na largura quanto na altura; Disponibilização de Cabos HDMI de 5, 10, 15, 20 e 30 metros 2.0, Main Power, cabos e demais acessórios, inclusive para fixação do painel de led e cabeamento de sinal; Disponibilização de, no mínimo, 01 filmadora e 02 notebooks compatíveis com as necessidades do equipamento para transmissão em tempo real e em alta resolução do evento, quando for o caso; -Disponibilização de técnicos para operação da transmissão, criação e edição de vídeo e mapeamento.	M²/ DIÁRIA	960	520,00	499.200,00
69	**LED** Painel de LED de baixa resolução. Câmeras para captação das imagens. Painel de Led - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de	M²/ DIÁRIA	480	460,00	220.800,00

	painel de LED para utilização em eventos. Material - Painel de LED Outdoor de alta resolução e alta definição, atendendo, no mínimo, as seguintes especificações: P8.91 outdoor com 3.840 hz com taxa de atualização 22 bits; - Processamento compatível com o tipo nova star / linsn, com entradas HDMI/ DVI/ SDJ; Processamento síncrono/assíncrono; - 4.000 nits de brilho; Gabinetes 500x1000mm e gabinetes 500x500mm que se acoplam formando assim telas com medidas alternativas; - Possibilidade de montagem em medidas fracionais a cada 50cm, tanto na largura quanto na altura; Disponibilização de Cabos HDMI de 5, 10, 15, 20 e 30 metros 2.0, Main Power, cabos e demais acessórios, inclusive para fixação do painel de led e cabeamento de sina; Disponibilização de, no mínimo, 01 filmadora e 02 notebooks compatíveis com as necessidades do equipamento para transmissão em tempo real e em alta resolução do evento, quando for o caso; Disponibilização de técnicos para operação da transmissão, criação e edição de vídeo e mapeamento				
70	**TÓTEM DE SINALIZAÇÃO** De madeira, com base, tamanho 0,7m x 1,6m, com adesivo impresso.	UNID./ DIÁRIA	96	398,00	38.208,00
71	**EXTINTOR PORTÁTIL – ABC** Com placa indicativa e suporte. Modelo ABC.	UNID./ DIÁRIA	144	145,00	20.880,00
72	**PASSA CABO** Medindo cada 0,9m x 0,5m. 5 vias. Capacidade de carga de 16T.	UNID./ DIÁRIA	288	102,00	29.376,00
73	**GERADOR DE 180 KVA FRANQUIA DE 12HS.**	UNID./ DIÁRIA	36	2.600,00	93.600,00
74	**GERADOR DE 260 KVA FRANQUIA DE 12HS.**	UNID./ DIÁRIA	10	3.500,00	35.000,00
75	**GERADOR DE 500 KVA FRANQUIA DE 12HS.**	UNID./ DIÁRIA	1	4.800,00	4.800,00

GRUPO 02 – MATERIAIS DIVERSOS					
80	**MALHAS DECORATIVAS.**	M²/ DIARIA	2400	35,00	84.000,00
81	**LONA IMPRESSA 200 DE GRAMATURA.**	M²	420	78,00	32.760,00
82	**ADESIVO.**	M²	280	70,00	19.600,00
83	**TRIO ELÉTRICO** Caminhão tipo Trio elétrico, com 9m de comprimento x 2,30m de largura x 4m de altura, com palanque coberto e capacidade para até 30 pessoas. Luzes de led, Som Profissional, Quadrilateral 4 lados, 04 caixas baianinhas, 04 falantes 12" 400w, 04 Drives Ti 120w, 04 twuiters 100w, 04 caixas line array, 04 falantes 400w, 04 Drives 120w, 04 caixas de 18", 04 faltantes WPU 1000w, 02 Potências Hotsound 5000w, 01 potencia 5000w, 01 potencia 3000w, 01 potencia 1600w, 01 potencia 800x4w, 01 potencia 800x4w, 01 potencia 400x4w, 02 processadores digitais, 01 inversor 1000v, 04 microfones sem fio, 01 mesa bheringer 32 canais, Cabos e fios para bandas. Grupo gerador de 100 KVA.	Diária	3	42.000,00	126.000,00

GRUPO 03 – BANHEIROS QUÍMICOS COM INSUMOS E LIMPEZA DIÁRIA					
84	**BANHEIRO QUIMICO M / F** Banheiros químicos para uso público medindo, no mínimo: 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura. Individual e portátil, com entrega, manutenção e recolhimento diário. Material: Polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação livre/ ocupado.	DIÁRIA	216	424,00	91.584,00

GRUPO 04 – MÃO DE OBRA					
85	**CAPATAZIA COM 12HS.**	PESSOA / DIA	162	187,00	30.294,00
89	**TÉCNICO DE ILUMINAÇAO - 8HS** Comprovar experiência na área	PESSOA / DIA	27	200,00	5.400,00
90	**TÉCNICO DE LED - 8HS** Comprovar experiência na área.	PESSOA / DIA	27	300,00	8.100,00
91	**TÉCNICO DE AÚDIO VISUAL** Operador de equipamentos audiovisual, profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos audiovisuais. Comprovar experiência.	PESSOA / DIA	27	250,00	6.750,00
92	**TÉCNICO DE GERADOR – 8HS** Comprovar experiência na área.	PESSOA / DIA	27	250,00	6.750,00
93	**ARTISTAS DE TEATRO – 8HS** Comprovar experiência na área.	PESSOA / DIA	48	800,00	38.400,00
94	**ARTISTA CIRCENSE – 8HS** Comprovar experiência na área.	PESSOA / DIA	48	800,00	38.400,00
96	**GRUPO MUSICAL OU MUSICISTA** Serviço com alocação de profissional ou grupo musical para apresentação artística/cultural, para execução de música em ambiente instrumental apropriada para evento.	DIÁRIA	3	28.000,00	84.000,00
VALOR TOTAL					**6.733.208,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do contrato.

4.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime da execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela contratante.

6.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

6.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.
6.4. A subcontratação somente ocorrerá a critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do GESTOR da CONTRATAÇÃO, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.
6.5. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a SUBCONTRATADA.
6.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo GESTOR DA CONTRATAÇÃO, podendo ser causa de rescisão contratual aquela formalizada sem a devida autorização.
6.7. A contratada responsabiliza-se pela compatibilidade dos serviços prestados pela SUBCONTRATADA com as especificações e obrigações definidas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. O valor total da contratação é de **R$ 6.733.208,00** (seis milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e oito reais), conforme os custos apostos na tabela indicada na Cláusula Terceira.
7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO
8.1. Recebimento do Serviço:
8.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.
8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada ou instrumento equivalente com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
8.1.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.
8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação àfiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
8.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
8.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a contratada, por escrito, as respectivas correções;
8.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
8.1.5.4. Comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.1.5.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano .
9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
10.1.5. Comunicar ao CONTRATADA para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
10.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei no contrato ou instrumento equivalente, quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.8.1. A Administração terá o prazo de10 (dez) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação Vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
11.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.7. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
11.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.
11.1.13. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
11.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
11.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
11.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e a medicina do trabalho, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais tributos ou despesas resultantes da execução do serviço, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
11.1.20. Levar ao conhecimento da Câmara Municipal de Fortaleza quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;
11.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
11.1.22. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
11.1.23. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
11.1.24. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
11.1.25. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da

CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida. Decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
11.1.26. Fornecer todo material necessário, de boa qualidade, para cada evento, bem como a mão de obra necessária e adequada, devidamente uniformizada, para o perfeito cumprimento do objeto contratual, fornecendo.
11.1.27. A Contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e o contrato.
11.1.28. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente aos serviços previstos neste Termo de Referência, os Recursos Humanos necessários para executar com eficiência o contrato, bem como outros correlatos que venham a ser exigidos pela Contratante.
11.1.29. Os materiais a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser de alta qualidade, devendo atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: as normas e especificações constantes neste Termo de Referência; as normas da ABNT, INMETRO e ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto; e as prescrições e recomendações dos fabricantes.
11.1.30. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes, COMO TAMBÉM:
11.1.30.1. A EMISSÃO DE ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para os serviços referentes ao GRUPO 01 (MONTAGEM DE ESTRUTURAS);
11.1.30.2. A EMISSÃO DE licenças básicas referentes ao GRUPO 03 (BANHEIROS QUÍMICOS):
A) Licença ambiental;
B) Autorização de firma transportadora de despejos em ETE's - Estação de Tratamento de Esgoto;
11.1.31. Se responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
11.1.32. Responsabilizar-se pela segurança dos materiais e alimentos fornecidos nos eventos, projetos e ações governamentais.
11.1.33. Substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações e impróprias para o consumo humano, ou quando se apresentar insalubre ou com vestígios de deterioração, bem como, arcar com os prejuízos oriundos de eventual dano coletivo, devidamente comprovado, por ingestão de alimento contaminado.
11.1.34. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física e logística própria como: sala de reuniões, estação de trabalho, equipamentos de informática, telefone, material de expediente, entre outros, que possibilitem o funcionamento eficiente da empresa. Ainda, quando não sediada em Fortaleza-CE, a empresa deverá disponibilizar um coordenador de eventos para atendimento — profissional qualificado, com experiência comprovada em eventos de grande porte, para pronto atendimento à Câmara Municipal de Fortaleza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
12.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 12.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.
12.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma

reflitam referidas Informações.
12.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
12.3 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades daCONTRATADA.
12.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
13.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2,13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4. Multa:
13.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
13.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.
13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.6.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
13.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
13.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.
13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:
I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.
II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.3.3. Indenizações e multas.
14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Câmara Municipal de Fortaleza, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- Elemento de Despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza – despesas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
19.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
19.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
19.7.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
19.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.
19.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
19.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.
19.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
19.8. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.
19.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
19.10. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
19.11. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
19.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.13. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, de Março de 2026 (ou data da última assinatura digital).

EMANUEL ANGELO PINHEIRO DO VALE
Assinado de forma digital por EMANUEL ANGELO PINHEIRO DO VALE
Dados: 2026.03.26 17:55:53 -03'00'

EMANUEL ÂNGELO PINHEIRO DO VALE
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBSON MACIEL
Data: 26/03/2026 16:45:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO ROBSON MACIEL
TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS ERNANE CHAVES MAIA
Data: 26/03/2026 16:52:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANIA DE SOUZA PINHEIRO
Data: 26/03/2026 16:53:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: